



PROCESSO Nº	:	229458/2019
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE BUGRES
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS
RELATOR	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária para apuração de danos ao erário da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres causados pelas irregularidades contidas no Termo de Parceria entre o referido ente público e a OSCIP INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP.

A atuação da referida OSCIP foi acompanhada pela Secex de Contratações Públicas no controle externo simultâneo de 2019, por meio da Tomada de Contas 170054/2019, em que houve a suspensão cautelar dos pagamentos da taxa de administração por diversas prefeituras à OSCIP IPGP.

No Acórdão do julgamento da medida cautelar (Acórdão n.º 475/2019 – TP), foi determinada a instauração de uma série de Tomadas de Contas, estando entre elas o presente processo.

Para a apuração do dano e consequente continuidade do processo, a Prefeitura de Barra do Bugres e a OSCIP IPGP foram notificadas para a apresentação de documentos pelos Ofícios n.ºs 136/2020/GCS/ILC e 138/2020/GCS/ILC, respectivamente. (docs. n.ºs 67043/2020 e 67056/2020)

A OSCIP IPGP encaminhou a documentação solicitada. (doc. n.º 176347/2021).

Conforme informação da Gerência de Processos Diligenciados (doc. n.º 268260/2020) o prazo venceu em 30/11/2020, mas não houve o envio da documentação solicitada à Prefeitura de Barra do Bugres.

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa N.º 9/2012 do TCE-MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

Considerando que para a apuração do dano e identificação dos responsáveis é imprescindível o envio da documentação discriminada no Despacho do Secretário (doc. nº 272120/2019), sugere-se:

- Declaração de Revelia do Sr. Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – ex-Prefeito Municipal de Barra do Bugres, nos termos do art. 140, §1º, RITCE/MT;
- Aplicação de multa do Sr. Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – ex-Prefeito Municipal de Barra do Bugres, nos termos do art. 286, III e IV, RITCE/MT;
- Notificação do Controle Interno Municipal para o envio dos documentos solicitados.

Respeitosamente,

Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá – MT, 13 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente¹)

IARA BEATRIS VERRUCK

Supervisora de Controle Externo de Contratações Públicas

De acordo:

(assinado digitalmente¹)

SAULO PEREIRA DE MIRANDA E SILVA

Secretário de Controle Externo de Contratações Públicas

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE-MT.

